

LINHA DE CRÉDITO COVID-19

- Informação e Condições de Acesso -



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública

A QUEM SE DESTINA?

- Preferencialmente Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME);
- Grandes Empresas;
- Localizadas (sede social) em território nacional;
- Visa apoiar as empresas cuja atividade se encontra afetada pelos efeitos económicos resultantes do surto de Covid-19.

QUAIS AS CONDIÇÕES DE ACESSO?

- Certificação por Declaração Eletrónica do IAPMEI válida, no caso de ser uma Micro, Pequena ou Média Empresa;
- Grandes empresas não necessitam de Certificação do IAPMEI, mas a empresa deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação “B-“, em termos de avaliação de crédito;
- Localização (sede social) em território nacional;
- Desenvolvimento de atividades, enquadrada nas seguintes CAE’s:
 - 55 – Alojamento
 - 56 – Restauração e Similares
- Situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, à data da contratação do financiamento;
- Não tenham dívidas perante o FINOVA;
- Sem incidentes não regularizados junto da banca à data de emissão da contratação;
- Situação líquida positiva no último balanço aprovado. Empresas com situação líquida negativa no último balanço aprovado poderão aceder à linha, caso apresentem esta situação regularizada em balanço intercalar aprovado até à data de enquadramento da operação;
- Apresentem impactos negativos do surto do COVID-19 na sua atividade económica, designadamente da quebra de vendas em pelo menos 20% nos últimos 60 dias, face ao período homólogo do ano anterior, de acordo com minuta disponibilizada pelos bancos aderentes.

O QUE É FINANCIADO E QUAIS AS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO?

- **Operações destinadas a financiar necessidades de Fundo de Maneio:**
 - Montante máximo por empresa: 1.500.000,00€
 - Prazo de financiamento: até 4 anos com carência de capital máxima de 12 meses;
 - Prazo de utilização: até 12 meses após a data de contratação das operações;
 - Reembolso: Prestações iguais, sucessivas e postecipadas com periodicidade mensal, trimestral ou semestral;

- **Operações destinadas exclusivamente ao financiamento das necessidades de tesouraria:**
 - Montante máximo por empresa: 1.500.000,00€
 - Prazo das operações: 1, 2 ou 3 anos. Para operações com prazo superior a 1 ano, as Instituições de Crédito ou as Sociedades de Garantia Mútua poderão estabelecer prazos de denúncia no final de cada 12 meses, a contar da data da contratação, com um pré-aviso de 30 e 60 dias, respetivamente. As Instituições de Crédito e/ou as Sociedades de Garantia Mútua poderão proceder à redução dos plafonds aprovados nas datas e condições em que está prevista a denúncia dos contratos, conforme ponto anterior. As Empresas poderão proceder à redução do limite de crédito total ou parcial, a qualquer momento, sem penalização.
 - Prazo de liquidação e de utilização: Utilização continuada até ao prazo e limite contratado, com liquidação e reutilização gerida pelo Banco.

- **Condições Genéricas:**
 - TAXA DE JURO DA OPERAÇÃO:
 - Taxa fixa ou variável indexada à Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses acrescida do spread variável, com limite máximo entre 1,928% e 3,278%;
 - JUROS A CARGO DO BENEFICIÁRIO:
 - Os juros serão integralmente suportados pelas empresas beneficiárias e serão liquidados postecipadamente, de acordo com a periodicidade das amortizações de capital;
 - GARANTIA MÚTUA:
 - As operações de crédito beneficiam de uma garantia prestada pelas Sociedades de Garantia Mútua (SGM), destinada a garantir uma percentagem até 80% do capital em dívida.
 - COMISSÃO DE GARANTIA:
 - A comissão de garantia mútua, com limite máximo de 0,50%, é integralmente bonificada pelo FINOVA.
 - DOTAÇÃO DO FUNDO DE CONTRAGARANTIA MÚTUO (FCGM)
 - As garantias emitidas pelas SGM beneficiam de uma contragarantia do FCGM de 100%, sendo assegurada uma dotação para o FCGM que corresponda a uma alavancagem máxima de 8 vezes.

- APOIOS PÚBLICOS
 - A contragarantia e as bonificações são atribuídas ao abrigo do regime comunitário de auxílios de minimis.
- LIMITES MÁXIMOS DE SPREAD:

Linha Específica	Escalão	Spread global do Banco	
		PME Líder	Não PME Líder
Linha COVID-19 "Fundo de Maneio"	A	1,928%	2,028%
	B	2,608%	2,708%
	C	3,178%	3,278%
Linha COVID-19 "Plafond de Tesouraria"	A	1,943%	2,043%
	B	2,631%	2,731%
	C	3,178%	3,278%

O QUE NÃO É FINANCIADO (OPERAÇÕES NÃO ELEGÍVEIS)?

- Reestruturação financeira e/ou consolidação de crédito vivo;
- Operações destinadas a liquidar ou substituir de forma direta ou indireta financiamentos anteriormente acordados com o banco;
- Aquisição de imóveis, bens em estado de uso, viaturas ligeiras que não assumam o carácter de 'meio de produção' e veículos de transporte rodoviário de mercadorias adquiridas por transportadores rodoviários de mercadorias por conta de terceiros. No entanto admite-se:
 - Que as empresas beneficiárias que desenvolvam atividades enquadradas no setor primário, nomeadamente Agricultura, Pecuária, Silvicultura e Indústrias Extractivas, possam adquirir imóveis, bem como bens móveis sujeitos a registo desde que os mesmos sejam, comprovadamente, destinados à atividade produtiva da empresa;
 - A aquisição de imóveis que sejam afetos à atividade empresarial, desde que não desenvolvam atividades na CAE da divisão 68 e que o montante máximo do financiamento destinado à sua aquisição não exceda 50% do total do investimento.
- Operações financeiras que se destinem a atividades relacionadas com a exportação para países terceiros e Estados-Membro, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição.

ATÉ QUANDO É POSSÍVEL APRESENTAR CANDIDATURAS?

- Até 31 de maio de 2020, podendo este prazo ser prorrogado caso as circunstâncias o justifiquem

COMO POSSO ACEDER?

- A empresa contacta um dos Bancos protocolados, com vista a apresentar a sua candidatura à Linha de Crédito;
- BANCOS ADERENTES:
 - Abanca Corporacion Bancaria, S.A. - Sucursal em Portugal
 - Banco Bilbao Vizcaya Argentina, S.A. - Sucursal em Portugal
 - Banco BPI, S.A.
 - Banco Comercial Português, S.A.
 - Banco Português de Gestão, S.A.
 - Banco Santander Totta, S.A.
 - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL
 - Caixa de Crédito de Agrícola Mútuo de Leiria, CRL
 - Caixa Económica Montepio Geral
 - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
 - Novo Banco, S.A.
 - Banco BIC Português, S.A.
 - Novo Banco dos Açores, S.A.
 - Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL
 - Banco Bilbao Vizcaya Argentina, S.A. - Sucursal em Portugal
 - Banco BPI, S.A.
 - Banco Comercial Português, S.A.
 - Banco Português de Gestão, S.A.
 - Banco Santander Totta, S.A.
 - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL
 - Caixa de Crédito de Agrícola Mútuo de Leiria, CRL
 - Caixa Económica Montepio Geral
 - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
 - Novo Banco, S.A.
 - Banco BIC Português, S.A.
 - Novo Banco dos Açores, S.A.
 - Bankinter, S.A. - Sucursal em Portugal
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL
 - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, CRL

QUAL O CIRCUITO DE APROVAÇÃO E QUANTO TEMPO PODE DEMORAR?

- Após aprovação da Operação pelo Banco, o mesmo envia à SGM da atividade ou área geográfica da sede da PME, os elementos necessários à análise do enquadramento da operação para efeitos de obtenção da garantia mútua, devendo a SGM comunicar a sua decisão ao Banco num prazo compreendido entre 2 e 17 dias úteis;
- Após a aprovação da Operação pela SGM, o Banco apresenta a candidatura para enquadramento da operação à PME Investimentos, acompanhada de cópia do pedido de financiamento assinado pelo beneficiário, devendo o enquadramento da operação ser confirmado num prazo de 5 dias úteis.